

**EMENDA Nº 1 - CRA**  
(de redação)

Dê-se à ementa do PLS nº 310, de 2012, a seguinte redação:

Dá nova redação aos arts. 15-A e 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para dispor sobre a fixação dos juros compensatórios devidos em decorrência da desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, bem como sobre a parcela da indenização referente a áreas do imóvel expropriado eventualmente não registradas.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

Senador ACIR GURGACZ, Presidente

Senador SÉRGIO SOUZA, Relator “ad hoc”